

PROJETO DE LEI Nº 003/18, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 2.207/17, de 01 de setembro de 2017, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.207, de 01 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em forma de doação, imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE E SOCIAL CACIQUE, CNPJ nº 91.259.762/0001-62, localizado na Vila Lajeado Carneiro, matrícula nº 4-656 com área de 1,131has, pertencente ao Lote Rural nº 96-A, da primeira Seção Lajeado Grande, município de ALPESTRE-RS.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 003/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Conforme é sabido por esta Casa Legislativa, o Município assinou Contrato de Repasse nº 1039.941-68/2017, com Ministério do Esporte, por intermédio da Caixa econômica Federal, para a implantação de uma Quadra Poliesportiva, junto a comunidade de Lajeado Carneiro.

Como é regra geral para investimentos de recursos públicos de cada ente, é necessário que o imóvel seja de propriedade do investidor, ou seja, para podermos aplicar o recurso recebido do Ministério, o imóvel deve estar em nome do Município, e eventual doação ao Ente Público depende de autorização legislativa, o que ocorreu através da Lei Municipal nº 2.207/17.

Ocorre que a referida Lei descreveu incorretamente a metragem da área recebida em doação, ou seja, descreveu que a área doada possuía 1.131m², quando o correto seria 1.131has. Logo, o presente Projeto de Lei visa sanar o referido equívoco.

Diante de todo o exposto, e considerando-se a sua importância para a Comunidade de Lajeado Carneiro, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal